



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 28/2007 – “AUTORIZA A ABERTURA E INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO “CONDOMÍNIO SOALARES RESIDENCE”, SUAS CONDIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: _ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SENHOR PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, tem como meta principal, a expansão territorial urbana da sede do Município de Guanhães, com o acréscimo de 225.011,56 m² de área loteada.

O interessado na elaboração do Projeto do Loteamento deverá cumprir todas as exigências contidas nos artigos 4º ao 7º da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, até o registro do referido Loteamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, principalmente, sob pena de caducidade da aprovação.

O Projeto é justo e constitucional, devendo receber a aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, “data vênia”, desde que sejam cumpridas as normas estabelecidas pela Lei 6.766/79

Este é o nosso parecer jurídico.

Guanhães, 14 de setembro de 2007


NEWTON PESSOA DA COSTA

OAB/MG – 21370

Consultor Jurídico